



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **Resolução Nº 134/2004**

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – Fica autorizado a abertura de Credito adicional suplementar, ao orçamento geral do Município de Ubaporanga, na seguinte dotação :

001001.0103100012.003.3.3.90.39.000	(15)	17.800,00
001001.0103100012.003.3.3.90.92.000	(17)	2.200,00
001001.0103100012.002.3.1.90.11.001	(7)	11.000,00
001001.0103100012.001.3.1.90.13.000	(5)	4.000,00
001001.0103 000 12.003.3.3.90.36.000	(14)	3.000,00
Total		38.000,00

**Art. 2º** – Para fazer frente as despesas do artigo 1º, ficam anulados o mesmo valor das seguintes dotações no orçamento:vigente :



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

001001.0103100012.003.3.3.90.30.000	(11)	3.000,00
001001.0103100011.001.4.4.90.52.002	(1)	9.000,00
001001.0103100011.003.4.4.90.51.002	(3)	26.000,00
Total		38.000,00

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo a 01 de maio de 2004.

Ubaporanga, 10 de novembro de 2004.

***Agnaldo Pereira da Silva***

***Presidente da Câmara***